

ASSUNTO: LICITAÇÃO FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO

ALÇADA ADMINISTRATIVA: DIFIN

À CPL,

1. DA SÍNTESE FÁTICA

1.1. Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa EDITORA ALTEROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.181.488/0001-01, primeira colocada do Pregão Eletrônico nº 018/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 0784/2024, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **pré-personalização física e eletrônica, data-preparation, manuseio, acondicionamento e envelopamento de cartões com e sem chip, (multos step/one 8kb ou superior), com tarja magnética de alta coercitividade, laminada no verso, incluindo a confecção e o fornecimento dos plásticos, fornecimento de dispositivos vestíveis (wearables) chip, holografia, envelopes, cartas-berços, etiquetas, porta-cartão e formulários AR, em conformidade com os modelos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

1.2. Informa a CPL que com a nova roupagem do sistema em que se opera o certame – em decorrência das alterações ensejadas pela Lei Federal nº 14.133/21 –, primeiro deve-se analisar a proposta de preços para, em seguida, caso aprovada, seja analisada a documentação de habilitação.

1.3. Foram fornecidos 4 (quatro) atestados complementares de capacidade técnica pela Empresa EDITORA ALTEROSA LTDA, no qual estará sendo pontuado os aspectos tão somente técnicos, no que tange ao item 9.1. do Termo de Referência, não cabendo a área, outras análises que desvirtuem o apontamentos aqui elencados.

1.4. São os fatos que vinculam a análise técnica.

2. DA ANÁLISE

2.1. Anteriormente, foram analisados 4 (quatro) atestados de capacidade técnica enviado pela empresa, conforme abaixo:

- BANCO COOPERATIVO SICCOOB S.A.;
- COOPERATIVA SICREDI;
- BANCO BANESTES S/A;
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

2.2. Todos os atestados apresentados na ocasião indicavam que a prestação de serviços foi superior a 24 (vinte e quatro) meses;

2.3. Analisando individualmente cada atestado de capacidade técnica, foi verificado ainda que todos apresentam a prestação de serviço de Cartões Dual Interface Contactless, o que se assemelha ao Kit cartão dual interface contactless padrão EMV, solicitado no Termo de Referência.

2.4. Especificamente o atestado emitido pelo banco Banestes, faz referência a prestação de serviço de cartões com chip de contato, o que se assemelha ao Kits cartão private com chip, solicitado no Termo de Referência, com somatório de 908.284 cartões emitidos com chip contato.



2.5. Nesse passo, tomando por base as Cláusulas destacadas no item 9.1 do Termo de Referência, que tem como prerrogativa balizar a análise técnica do presente parecer, a empresa não encaminhou na ocasião todos os atestados necessários para compatibilizar o item kit cartão private sem chip.

3. DA ANÁLISE RECURSAL

3.1 Após análise recursal a empresa ALTEROSA forneceu atestados complementares, conforme abaixo:

- ECX CARD;
- BANESTES;
- MERCANTIL;
- UNIMED

3.2. Após análise dos novos atestados, foi constatado que os atestados emitidos pelas empresas ECX card e Unimed Divinópolis possuem compatibilidade técnica com o serviço kit cartão private sem chip, atestando o somatório 513.571 cartões emitidos, estando de acordo com o especificado no termo de referência.

3.3 O atestado enviado pelo banco mercantil possui compatibilidade técnica com o item kit cartão dual interface padrão contactless.

3.4 O atestado enviado pelo Banestes não especifica os quantitativos por tipo de serviço, portanto, não será considerado por esta análise técnica.

4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, esta Área Técnica conclui que a empresa **ATENDE** aos requisitos técnicos do Termo de Referência, considerando os atestados técnicos apresentados nos autos deste processo licitatório.

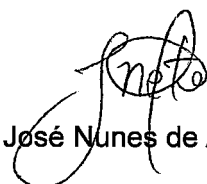
4.2. É o Parecer, S.M.J.

4.3. No mais, esta área gestora devolve o referido processo à esta CPL e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos



Dallila Alves de Sousa

Superintendente



José Nunes de Abreu Neto

Gerente